MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
PRO-REITORIA DE ENSINO (REITORIA)

EDITAL Nº 18/2025 - PROEN-REI (11.01.01.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 16 de junho de 2025.

EDITAL COMPLEMENTAR PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROJETO AFROCIENTISTA DA ASSESSORIA DE RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Nº 169, de 22/02/2024, publicada no DOU de 27/02/2024, torna público o **Edital Proen Nº 18/2025 - Edital Complementar para Seleção de bolsista para atuação no projeto Afrocientista**, de acordo com a Resolução IFRS nº 52, de 30 de outubro de 2024 do Consup/IFRS e do Processo Administrativo n°23742.001061/2024-91.

1 DA FINALIDADE

1.1. Seleciona bolsista para atuar no projeto Afrocientista, o qual está vinculado ao Edital Proen nº 06/2025, ao Edital IFRS nº 01/2023 - Fomento Externo Permanente da Extensão e ao Contrato nº 262/2024, com a Fundação Empresa Escola de Engenharia da UFRGS - FEEng.

1.2 Objetivos:

I. Promover o desenvolvimento de habilidades metodológicas e científicas;

II. Fortalecer a identidade negra de jovens em situação de vulnerabilidade social, potencializando o sentimento de pertencimento racial e cidadania;

III. Fortalecer os valores humanos de sustentabilidade, cooperação/cooperativismo e agroecológicos com os estudantes, comunidade acadêmica e comunidade em geral;

IV. Conscientizar e empoderar a juventude negra, por meio do desenvolvimento do letramento racial e interlocução com pesquisadores, lideranças e literatos afrocentrados, através de um referencial com abordagens decoloniais e contra-coloniais;

V. Contribuir para a permanência e êxito dos estudantes nos cursos do IFRS, ao estimular a participação em atividades integradas de pesquisa, ensino e extensão, a partir da realidade da comunidade.

2 DO CRONOGRAMA

Atividade	Data

Publicação do Edital	16/06/2025
Período de inscrições	16/06/2025 a 25/06 /2025
Divulgação das inscrições homologadas	26/06/2025
Divulgação das datas e horários das entrevistas por webconferência	26/06/2025
Período de entrevistas individuais, por webconferência	27/06/2025
Resultado preliminar	30/06/2025
Período para recursos quanto ao resultado preliminar	01/07 a 02/07/2025
Resultado final	04/07/2025
Início das atividades	10/07/2025

3 DO VALOR, DA DURAÇÃO E DOS REQUISITOS DA BOLSA

3.1 Será disponibilizada uma vaga de bolsista para estudantes de cursos de graduação dos seguintes *campi* do IFRS: Porto Alegre ou Viamão.

3.2 As características da bolsa ofertada, requisitos mínimos específicos, cargas horárias e o respectivo valor da bolsa disponível estão descritos no 3.2.2 deste edital e obedecerão ao estabelecido na Resolução Consup IFRS nº 52/2024 e na Resolução Consup IFRS nº 06/2023.

3.2.1 A bolsa será concedida via FEEng - Fundação Empresa Escola de Engenharia da UFRGS, diretamente ao beneficiário.

3.2.2 Quadro de vagas

Qtd	**Descrição da Bolsa**	**Requisito mínimo**	**Carga Horária**	**Valor**
01	- Pesquisar e contatar fornecedores de produtos e serviços necessários à execução do projeto. - Realizar orçamentos de produtos e serviços. - Participar da equipe de desenvolvimento do projeto, no apoio administrativo, bem como, - Estudar materiais relacionados à temática étnico-racial. - Produzir relatórios e documentos inerentes aos trabalhos desenvolvidos como bolsista no projeto.	-Ser pessoa negra - Estar matriculado e frequentando o ensino superior no **Campus Viamão ou Campus Porto Alegre,** do curso Processos Gerenciais; -Ter habilidades com planilhas Excel - Ter disponibilidade para atuar , eventualmente, no Escritório de Projetos do IFRS, em Porto Alegre.	16h	R$ 700,00

3.3 Os pagamentos a que fazem jus os bolsistas selecionados por este Edital serão efetivados somente nos períodos em que houver vínculo em curso regular no IFRS e em que houver efetivo trabalho desenvolvido.

3.4. O bolsista contratado deverá custear despesas de deslocamento e de alimentação, não havendo qualquer adicional sobre os valores indicados neste Edital.

3.5 A duração da bolsa será até 31 de dezembro de 2025.

3.6 A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício com o IFRS ou com a FEEng e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa.

3.7 O IFRS não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas que venham a ocorrer em função do não repasse financeiro a ser realizado por outros órgãos ou por atrasos da fundação de apoio.

3.8 O recurso orçamentário de que trata este edital é oriundo de emenda parlamentar, conforme constante no processo administrativo nº n°23742.001061/2024-91 e executado via Contrato nº 262/2024 com a Fundação Empresa Escola de Engenharia da UFRGS - FEEng.

4 SÃO DEVERES DA/O BOLSISTA:

a) zelar pela qualidade acadêmica do programa/projeto de extensão ao qual está vinculado;
b) participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa e projeto, incluindo as visitas mínimas, as oficinas e mutirões;
c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de compromisso de estudante bolsista assinado por ocasião de sua seleção;
d) apresentar ao coordenador do programa/ projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o Relatório Parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o Relatório Final;
e) apresentar/submeter trabalho acadêmico em evento de extensão no seu campus (Mostra ou similar), assim como no Salão do IFRS, relativos ao programa/projeto que participa;
f) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
g) fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos; preferencialmente, quando em atividade bolsista, usar camiseta do projeto e outros materiais repassados (sacola, agenda, caneca, crachá…);
h) manter seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq atualizado, incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS;
i) cumprir as exigências deste edital; e,
j) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

4.1. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea “d”, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

4.2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 O período de inscrições é de **16/06/2025 a 25/06/2025** conforme previsto no cronograma deste edital.
5.1.1 Não serão aceitas inscrições fora deste período.

5.2 As inscrições serão realizadas pelo/a candidato/a por meio de formulário on-line específico .

5.3 No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá enviar:

I. Carta de intenções descrevendo suas motivações, experiências e disponibilidade para as ações vinculadas ao projeto;

II. Arquivo PDF de seu histórico escolar atualizado;

III. Arquivo PDF com o comprovante de matrícula atualizado;

IV. Arquivo PDF com documento de identificação (RG ou CNH);

V. Arquivo PDF com Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

VI. Arquivo PDF com comprovante de residência atualizado.

5.4 No envio de múltiplas inscrições, será considerada a última submetida.

5.5 A lista das inscrições homologadas será publicada no Portal do IFRS/ Editais conforme previsto no cronograma deste edital.

6 DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A seleção se dará por meio de análise da Carta de Intenções e entrevista realizada por *webconferência.*

6.1.1 A Carta de Intenções é preenchida pelo/a candidato/a no momento da inscrição, no formulário on-line.

6.1.2 As entrevistas serão previamente agendadas e divulgadas conforme cronograma.

6.1.3 Em caso de falha na conectividade durante a entrevista, poderá ser agendado um novo horário para o candidato a critério dos coordenadores do projeto.

6.1.4 O não comparecimento à entrevista implicará em desclassificação.

6.2 O processo de seleção será coordenado pela equipe gestora do projeto Afrocientista da Assessoria de Relações Étnico-raciais.

6.2.1 Os avaliadores dos/das candidatos/as atribuirão notas de um a dez para cada um dos dois instrumentos de avaliação, conforme Anexo 1 e alinhamento ao objetivo do projeto.

6.3 Os/As candidatos/as serão classificados/as pela soma da nota dos dois instrumentos, podendo obter até vinte (20) pontos.

6.4 Em caso de dois ou mais candidatos/as em situação de empate, os critérios de desempate serão, em ordem de prioridade, os seguintes:

I. Candidato/a de idade mais elevada (conforme Decreto nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);

II. Maior pontuação na avaliação da carta de intenções;

III. Maior pontuação na análise da entrevista;

IV. Em caso de permanência de empate, será realizado sorteio entre os/as candidatos/as.

6.5 Após a divulgação do resultado final, o/a candidato/a selecionado/a deverá enviar:

I. Cópia do Cartão Bancário, para o e-mail acoes.etnicoraciais@ifrs.edu.br;

II. Arquivo PDF com cópia do formulário de inscrição e cadastro de bolsista de extensão ;

III. Arquivo PDF com cópia do termo de compromisso de estudante bolsista ou, se menor, termo de compromisso para menor de 18 anos, devidamente assinado pelo discente e por um responsável legal.

7 DOS RECURSOS

7.1 Os/As candidatos/as poderão apresentar recursos quanto ao resultado preliminar.

7.2 O pedido de recurso deverá ser encaminhado para o e-mail acoes.etnicoraciais@ifrs.edu.br no período previsto no cronograma deste edital, até às 23h59min do horário de Brasília.

7.3 Os resultados dos recursos serão divulgados no Portal do IFRS/ Editais.

8 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado exclusivamente através de depósito na conta bancária informada pelo/a estudante bolsista, conforme o item 6.5 deste edital.

8.2 O pagamento será efetuado pela Fundação Empresa Escola de Engenharia da UFRGS - FEEng.

8.3 Não serão aceitas as seguintes indicações de conta bancária para depósito do pagamento:

I. Conta salário de qualquer banco;

II. Conta poupança do Banco do Brasil;

III. Conta fácil da Caixa Econômica Federal (Operação 023);

IV. Conta que não seja de titularidade do beneficiário (a conta tem que estar vinculada ao CPF e em nome de quem vai receber).

V. Conta conjunta em que o beneficiário (pessoa que vai receber o pagamento) não seja o primeiro titular da conta.

9 DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO ESTUDANTE BOLSISTA

9.1 O acompanhamento e a avaliação da execução das atividades do/a bolsista será realizado pela coordenadora do projeto, servidora vinculada à Assessoria de Relações Étnico-Raciais do IFRS.

9.2 No caso de desistência de bolsista selecionado, será chamado o suplente para assumir a vaga, respeitando a ordem de classificação.

9.3 Caso o/a(s) suplente(s) não assuma(m) a vaga, será realizado novo edital para a seleção de bolsista para a vaga em questão.

9.4 A carga horária semanal prevista para a realização das atividades constará no Plano de trabalho do bolsista e deverá ser cumprida na íntegra e registrada na Declaração de assiduidade do bolsista e na Ficha mensal de atividades, conforme as normas do PIBEX.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O IFRS não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

10.2 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos encaminhando mensagem para o e-mail acoes.etnicoraciais@ifrs.edu.br.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria de Relações Étnico-Raciais e, em última instância, pela Pró-reitoria de Ensino do IFRS.

10.4 Este edital poderá ser retificado/cancelado a qualquer momento por conveniência da instituição.

(Assinado digitalmente em 16/06/2025 13:45)
FABIO AZAMBUJA MARCAL
PRO-REITOR(A)
PROEN-REI (11.01.01.04)
Matrícula: ###101#3

Processo Associado: 23419.002188/2025-81

Visualize o documento original em https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **18**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **16/06/2025** e o código de verificação: **ee1c156ca2**